



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CERTEJO
Certifico que o presente
Instrumento, conforme antes, foi publicado
no Órgão de imprensa Oficial do Município
(quadro de avisos), conforme Lei Orgânica
do município de Orizânia Estado de Minas
Gerais, de modo a atender o princípio da
transparência consagrado no Art 37 da
Constituição Federal,
Orizânia, MG, 08/01/21

**DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS,
RELIGIOSOS, MUNICIPAIS E PONTOS
FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 NO
MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos da Constituição Federal (art. 84, IV) c/c Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os feriados Nacionais, Religiosos, Municipais e Pontos Facultativos em que o povo da circunscrição do Município deve participar;

CONSIDERANDO que um único decreto torna-se ideal para a confirmação destes feriados e pontos facultativos no Município para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados feriados e pontos facultativos no exercício de 2021, cujas datas comemorativas não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal, na forma da legislação vigente, os dias a seguir descritos:

I – No mês de janeiro:

- a) Dia 1º, Sexta-feira – Confraternização Universal (Feriado)
- b) Dia 20, Quarta-feira – Dia de São Sebastião – Padroeiro da cidade (Feriado)

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22 – Centro – CEP 36.828-000 – Tel/Fax: (32) 3743-7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

II – No mês de fevereiro:

- a) Dia 15, Segunda-feira – Carnaval (Ponto Facultativo)
- b) Dia 16, Terça-feira – Carnaval (Feriado)
- c) Dia 17, Quarta-feira – Cinzas (Ponto Facultativo)

III – No mês de abril:

- a) Dia 2, Sexta-feira – Sexta-feira Santa (Feriado)
- b) Dia 21, Quarta-feira – Tiradentes (Feriado)

IV – No mês de maio:

- a) Dia 1º, Sábado – Dia do Trabalhador (Feriado)

V – No mês de junho:

- a) Dia 3, Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado)
- b) Dia 4, Sexta-feira (Ponto Facultativo)

VI – No mês de setembro:

- a) Dia 7, Terça-feira – Independência do Brasil (Feriado)
- b) Dia 12, Domingo (Ponto Facultativo)
- c) Dia 23, Quinta-feira – Dia do Evangélico (Feriado)
- d) Dia 24, Sexta-feira – Dia do Estudante (Feriado)
- e) Dia 25, Sábado – Dia do Produtor Rural (Feriado)

VII – No mês de outubro:

- a) Dia 11, Segunda-feira (Ponto Facultativo)
- b) Dia 12, Terça-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
- c) Dia 29, Sexta-feira – Dia do Servidor Público (Feriado)

VIII – No mês de novembro:

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22 – Centro – CEP 36.828-000 – Tel/Fax: (32) 3743-7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

- a) Dia 1º, Segunda-feira (Ponto Facultativo)
- b) Dia 2, Terça-feira – Finados (Feriado)
- c) Dia 15, Segunda-feira – Proclamação da República (Feriado)

IX – No mês de dezembro:

- a) Dia 21, Terça-feira – Aniversário da Cidade (Feriado)
- b) Dia 24, Sexta-feira – Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
- c) Dia 25, Sábado – Natal (Feriado)

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação, que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Orizânia/MG, 08 de janeiro de 2021.



JÔNIA LEITE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL